

LEI N° 538/64 ✓ C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Bacabalatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os seus serviços uma "PA Camioneta - Bon. 050", até o limite de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil reais de auzeiros).

Artigo 2º - Para os fins constantes do Artigo 1º, fica o Prefeito autorizado a oferecer como garantia de pagamento, uma cota-parte dos Impostos de Renda ou Consumo provenientes da Artigo 15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispostos em contrário.

Bacabalatuba, 25 de setembro de 1.964

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e subscrita na Secretaria da <sup>Prefeitura</sup> Estância Balneária de Bacabalatuba ~~ao~~ 25 de setembro de 1.964.

JOSÉ FERNANDO FONSECA  
- Secretário

LEI N° 539-64 ✓ C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Bacabalatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Praça ~~José Rebello~~ da Bumba a atual Praça Sumaré, localizada no Bairro Jumai.

Artigo 2º - A Prefeitura colocará as necessárias placas